



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

## Moção de Apoio nº. 45/2023

**Assunto:** Apresenta Moção de Apoio.

**Justificativa:** A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através dos Vereadores abaixo subscritos, manifesta **APOIO** ao **CONGRESSO NACIONAL** frente à oposição à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, bem como apoio contra a usurpação do Poder Legiferante das duas Egrégias Casas de Leis, sendo o Congresso o único legitimado pelo povo para legislar sobre matérias como a tratada na ADPF em questão.

A ADPF nº 442, proposta pelo PSOL em 2017 e apresentada ao STF, pretende a descriminalização do aborto, em qualquer circunstância, até o terceiro mês de gestação. A ação questiona a recepção, pela Constituição Federal, dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que dispõem sobre o aborto no país. Os autores defendem que os referidos artigos sejam considerados inconstitucionais.

Em face do exposto, esta Casa de Leis não poderia deixar de se manifestar diante de um assunto de tão grande relevância, no sentido de solicitar o apoio das autoridades competentes para acolherem esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do povo de São João Nepomuceno, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legislar.

Além da defesa do princípio republicano da separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta Moção é motivada pela tentativa de se legislar, por vias judiciais, matérias importantes como é o caso da interrupção voluntária da gravidez, conforme implícita na ADPF nº 442.

Busca-se, também, através da presente Moção, reafirmar a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF nº 442, com o objetivo de defender a vida desde a concepção até à morte natural, assim como garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como o único órgão legitimado para regulamentar a matéria em questão, de acordo com as disposições constitucionais e os princípios republicanos de separação dos Poderes e suas competências.

Oportuno ressaltar que o tema, ao longo dos anos, vem sendo amplamente debatido na Casa competente, cujo Poder Estatal perfaz-se através da representatividade política, diferentemente do que ocorre com



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 35660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

o Supremo Tribunal Federal, que tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Esta Moção considera, também, ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF nº 442, que, não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que ultrapassem o marco de três meses de gestação, visto que está fundamentada no argumento de que não haveria como imputar direitos fundamentais ao embrião e o estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida.

Por fim, não se pode desprezar a vontade popular, de que reza o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, que dispõe que “todo poder emana do povo, que o exerce através de seus representantes eleitos”, dando voz a essa moção. Povo que, através de diversas pesquisas realizadas por variados institutos, reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto.

Portanto, com esta Moção, **pretende-se enobrecer e pedir a expressa oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF nº 442**, de forma a defender a vida, desde a concepção até à morte natural, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do legislativo federal como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, observado o que dispõe nossa Carta Magna.

Solicitamos o envio de cópia aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

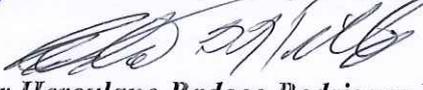
**Aprovação:** Solicitamos dos colegas Vereadores o apoio para a Moção ora apresentada.

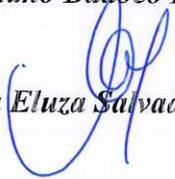
**SALA DAS SESSÕES**, 19 de setembro de 2023.

**DESPACHO:** Oficie-se a quem de direito. S.S. em 19/09/2023.

  
*Vereador Leonardo de Oliveira Dutra*

  
*Vereadora Ana Paula Callegaro da Silva*

  
*Vereador Herculano Badoco Rodrigues Filho*

  
*Vereadora Eluza Salvador Côrtes*